



PROJETO DE LEI GABINETE Nº 003/2024.

EMENTA: CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o **CENTRO DE REFERÊNCIA DE POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**, órgão que será vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único: O Centro de Referência é um espaço estratégico de Política de Enfrentamento a Violência contra as mulheres e visa à ruptura da situação de violência e à construção da cidadania das mulheres, por meio de atendimento intersetorial e interdisciplinar, com apoio Psicológico, Social e Jurídico, as mulheres vítimas de violência.

Art. 2º - O Centro de Referência previsto no art. 1º desta Lei, que tem por finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher e compete:

I- Acolher as mulheres em situação de violência, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular;

II- Promover Atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência;

III- Articular os meios que favoreçam a inserção da mulher no Mercado de trabalho e em programas de capacitação para o trabalho, quando couber;

IV- Garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas e projetos existentes no município;

V- Propiciar à mulher assistida os meios para obter o apoio jurídico necessário a cada caso específico;

VI- Prestar informação e orientação por meio de atendimento telefônico às mulheres.

Art. 3º - Compete a Secretaria de Assistência Social, conjuntamente com os demais órgãos da administração, proporcionar ao Centro de Referência de Política de Enfrentamento à



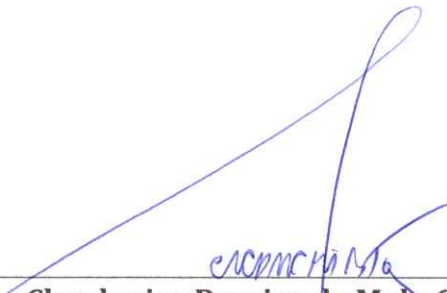
violência contra as mulheres os meios necessários ao seu funcionamento e cumprimento dos seus objetivos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, para a execução do programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Tabira 25 de março de 2024


Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão
Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão
PREFEITA
CPF 370.416.144-68



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI GABINETE Nº 003/2024

Excelentíssimo, Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Com os cumprimentos de estilo, tenho a honra de encaminhar à Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do **“CENTRO DE REFERÊNCIA DE POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES”**, localizado na Rua Francisco Bezerra de Lima, 44, Bairro Missões.

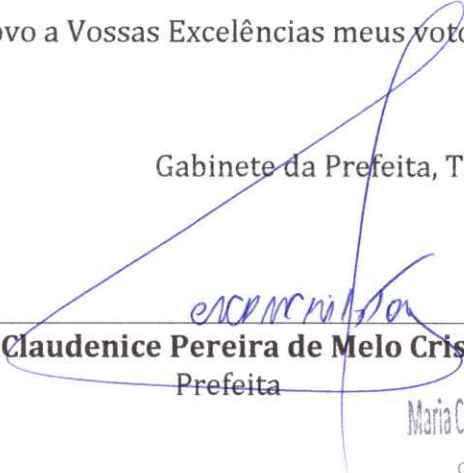
Proposta que se firma devido a necessidade de promover no âmbito municipal, políticas que visem a equidade de gênero, eliminação da discriminação e da violência contra a mulher. Considerando a necessidade de assegurar o exercício pleno dos direitos da mulher, a participação e integração econômica, social, política cultural. Faz-se valiosa qualquer medida municipal que busque conferir maior visibilidade às políticas públicas em defesa da mulher, prestando atendimento a mulheres vítimas ou em situação de violência e seus familiares, disponibilizando serviços de orientação, informação e apoio psicossocial e jurídico, uma vez que já existem na esfera federal diversas iniciativas concernentes ao referido tema.

As ações do Centro de Referência estarão pautadas no enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres (Doméstica, Sexual, Assédio Sexual e Moral, Física e Psicológica), e na defesa de seus direitos.

Pelo que peço e espero a aprovação do presente Projeto de Lei.

Oportunamente, renovo a Vossas Excelências meus votos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 25 de março de 2024.


Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão
Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão
PREFEITA
CPF 370.416.144-68